

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER PRÉVIO

PROC. 1620/10

PLL 76/10

Assegura à criança e ao adolescente vaga na escola da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência e dá outras providências.

Vem a esta Procuradoria, para Parecer Prévio, o Projeto de Lei do Legislativo nº 24/10, que assegura à criança e ao adolescente vaga na escola da Rede Municipal de Ensino mais próxima de sua residência e dá outras providências.

A proposição trata de matéria de competência municipal, relativa a educação, prevista na Lei Orgânica do Município, nos artigos 176 a 190.

O artigo 2º do projeto sob análise, que trata da disponibilização de transporte escolar a educandos, encontra-se inserido na organização e funcionamento da administração municipal, matéria de competência privativa do Chefe do Executivo Municipal.

É o Parecer Prévio, s.m.j.

A Diretoria Legislativa para fins.

Em 04 de agosto de 2010.

Marion Huf Marrone Alimena,

Procuradora-Geral.

OAB/RS 12.281